



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1566 DE 21 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre exclusão, criação de empregos em comissão e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Delfinópolis - MG., no uso de suas atribuições Legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica excluído do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, o emprego em comissão de Chefe do Departamento de Fazenda, criado pela Lei Municipal n.º 1.202, de 30 de março de 1994, cujo vencimentos são de R\$1.136,15(hum mil, cento e trinta e seis reais e quinze centavos).

Art. 2.º - Fica criado, dentro do Departamento de Administração, o emprego de **CONTROLADOR**, de provimento em comissão.

Art. 3.º - As atribuições do titular do emprego criado por esta Lei, serão:

- Proceder a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
- presidir e coordenar os trabalhos da Comissão de Controle Interno;
- elaborar em conjunto com a Comissão de Controle Interno, relatórios de acompanhamento da gestão fiscal que permitam identificar receitas e despesas;
- fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- coordenar os trabalhos de fiscalização dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
- coordenar a fiscalização ao cumprimento das normas relativas ao limite da despesa total com pessoal;
- executar as demais funções atinentes a Comissão de Controle Interno pela Constituição Federal, Lei Complementar 101/200 e Lei 4.320/64;
- executar outras tarefas correlatas.



Art. 4.º - O número de vagas do emprego criado por esta Lei, será de 01(uma) vaga, e o vencimento do titular do emprego será de R\$1.064,00(Hum mil e sessenta e quatro reais).

Art. 5.º - O titular do emprego criado por esta Lei deverá ser graduado em Direito, Contabilidade e/ou Engenharia, com registro no órgão competente.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação existente dentro do Departamento de Administração.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 21 de maio de 2003.


Fernando José Pinto
PREFEITO MUNICIPAL